DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Aviso de Licitação	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 45.142.353/0001-64, com sede à Rua Rio de Janeiro, 695, Centro, na Cidade de Bálsamo/SP, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal.

CONTRATADA:

CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.° 01.140.868/0001-50, com sede à Rua João Antônio Sicoli, 560, Jd. Maracanã, São José do Rio Preto/SP, representada pelo Senhor Michael Franco Maluf, portador da cédula de identidade RG: 50.522.112-3 e CPF nº 040.826.916-26, procurador.

LICITAÇÃO:

Processo N.° 000015/21 – Pregão Presencial N.° 11/2021 - Registro de Preços nº 03/2021

Pelo presente instrumento, entre as partes, a contratada acima especificada, legitimamente representadas por quem de direito, por força do Processo nº 000015/21, Registro de Preços nº 03/2021, sua homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm em si como justos e acordados a celebração da presente Ata de Registro de Preços, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de medicamentos - Enoxaparina e Heparina, para o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica fixado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em R$ 639.200,00 (seiscentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Balsamo.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos medicamentos descritos no anexo I, será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição emitida pela Municipalidade de Bálsamo, sendo a entrega efetuada na sede da Unidade Básica de Saúde, sob pena, no caso de descumprimento, de advertência por escrito e, no caso de reincidência, aplicação da clausula 12.2.

4.1. A requisição de medicamentos será realizada pela municipalidade através do seguinte e-mail corporativo farmaciacsbalsamo@hotmail.com de autoria do Município de Bálsamo, ou ainda, à sua escolha, mediante carta de fornecimento. Para tais fins, em se tratando de comunicação via e-mail, presumir-se á, desde já, que o Contratado o receberá na data em que foi deflagrado, desde que remetido ao endereço postal corporativo ora informado pelo Contratado para tais fins: cirurgicaolimpio@terra.com.br.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017
www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

objeto da Ata de Registro de Preços, momento em que este termo de Ata de Registro de Preços se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preços e dos termos do Pregão Presencial nº 11/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda desta Ata de Registro de Preços.

6.2 Fazer a entrega no endereço da Solicitação da Prefeitura sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3 Substituir se apresentarem irregularidades, quando da conferência pela Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição, não interromperá a multa por atraso.

6.4. Deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade);

b) Deverão ser de ótima qualidade, em perfeito estado e com prazo de garantia a contar da data do seu recebimento definitivo;

c) Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

d) Não serão aceitos os que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 11/2021, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preços e dos termos do Pregão Presencial n°. 11/2021, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as Cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Além das disposições presentes neste instrumento de Ata de Registro de Preços, fica dela fazendo parte integrante, o Edital, seus correlatos anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

A rescisão pode ser operada:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017
www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir a presente Ata de Registro de Preços, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 8.666 e legislação complementar.

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar esta Ata de Registro de Preços, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.4. Pela rescisão da Ata de Registro de Preços pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02/06/00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0032.2024.0000 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Balsamo (SP), 22 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Contratante

Cirúrgica Olimpio Eireli EPP

Michael Franco Maluf

Procurador

Contratada

Testemunhas:

Ludimila Porfirio Lourenço

RG 26.580.719-0

CPF 251.153.318-96

Denir Aparecido Augusti

RG. 9.507.227

CPF 065.894.388-03

Gestor da Ata de Registro

Manuel José Luiz da Silva

RG: 7.694.861

CPF: 973.861.708-15

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Edital

Edital: 17/2021 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Obra de Limpeza e Remoção Total do Lodo e Sobrenadantes das Lagoas da ETE Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2021 Encerramento: 13/05/2021 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.

Outros Atos

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, considerando a **homologação** do Concurso Público nº 001/2018, convoca a candidata **Ellen Fernanda Rondini Pantaleo**, aprovada no emprego de provimento efetivo de Professor PEB-I- Educação Fundamental, a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, junto ao setor do Departamento do Pessoal, situado na Rua Rio de janeiro nº 695, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir desta data, das 08:00 às 12:00 horas, portando às cópias dos seguintes documentos: cédula de *Identidade; C.P.F.; Título de Eleitor;* comprovante de votação na *última eleição;* Comprovante de residência; Carteira de Trabalho; inscrição do PIS ou PASEP; Atestado Médico Admissional, emitido por médico especialista em saúde do trabalho; uma foto 3x4 recente; certidão de nascimento e ou casamento; certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos); número da conta bancária na agência do *Banco do Brasil S/A, certificado militar (quando for o caso), se não possuir procurar a* junta de serviço militar; certidão de antecedentes criminais Estadual (Foro da Comarca – Cartório do Distribuidor) e comprovante de escolaridade e requisitos, conforme exigido no Edital do Concurso Público, e dos exames médicos pré-admissionais - exames laboratoriais e de imagem, conforme relacionados que são:

a) Hemograma completo;
b) Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d) Colesterol Total;
e) Creatina;
f) Fosfatase Alcalina;
g) Glicemia;
h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
n) Triglicerídios;
o) Ureia;
p) VDRL.

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, e após a publicação do presente, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 26 de Abril de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal